PROJETO DE LEI Nº 005 DE 07 DE MARÇO DE 2019

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO E MÉDICO GINECOLOGISTA; CRIA NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida **de 40 (quarenta) para 20 (vinte) a carga horária** de Médico e Médico Ginecologista, criados pela Lei Municipal nº 718 de 31 de março de 2009.

Art. 2º - Altera o padrão de vencimento do cargo de Médico e Médico Ginecologista, criados pela Lei Municipal nº 718 de 31 de março de 2009, **o qual passa a ser 14,33**.

Art. 3º - O valor do padrão de referência e demais regulações da função, serão conforme as disposições constantes na Lei Municipal nº 178, de 01 de Fevereiro de 2001 e alterações posteriores, e Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Municipal nº 294/2002).

Art. 4º - As atribuições dos cargos são as constantes no anexo I da Lei 718/2009.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1089 de 04 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 07 dias do mês de março de 2019.

MOISES ALFREDO LEDRUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo